



PCD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Termo Aditivo 002/2019

Pregão Eletrônico Nº. 04/2018

Processo Nº. 23225.001646/2018-11

Contrato Nº. 011/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* JUIZ DE FORA E A EMPRESA ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Ao dezenove dias do mês de setembro do ano de 2019, a União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora**, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.283 - Fábrica, na cidade de Juiz de Fora/MG – CEP. 36.080-001, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0004-92, neste ato representado pelo Diretor Geral – Sr. Sebastião Sérgio de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 569, de 18 de maio de 2017, publicada no DOU de 19 de maio de 2017, inscrito no CPF nº 247.339.976-04, portador da Carteira de Identidade nº M2877676, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Eletrocontrole Engenharia Comércio e Representação Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.899.223/0001-32, sediada na Área de Desenvolvimento Econômico Conjunto 06 Lote 03 , Bairro Águas Claras, Brasília/DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ednilson Divino Vilarinho, portador da Carteira de Identidade nº 7.486.765, expedida pela SSP/MG e CPF nº 849.149.556-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.001646/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, conforme faculta a legislação vigente. A vigência terá início em 02/10/2019 e término em 01/10/2020, com o valor mensal de **R\$ 37.461,12 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)** e com valor global de **R\$ 449.533,47 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha abaixo:

1.2. Deve ser apresentada o reforço da garantia contratual, bem como a dilatação da validade desta garantia para o período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor total do serviço
I	Eletricista	4.263,12	1	4.263,12
II	Oficial I	4.221,39	2	8.442,78
III	Oficial II	4.480,34	1	4.480,34
IV	Oficial III	4.480,34	1	4.480,34
V	Jardineiro	4.005,94	2	8.011,87
VI	Serralheiro	3.427,32	1	3.427,32
VII	Encarregado Geral	4.355,36	1	4.355,36
VALOR MENSAL				37.461,12

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	37.461,12
B	Valor anual	449.533,47

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 158414/26411;
UGR: 155965;
PTRES: 108773;
Ação: 20RL;
Fonte: 8100000000;
Plano Interno: L20RLP0100N;
Natureza da despesa serviço: 339037;
Valor: R\$ 449.533,47

Empenho: 2019NE800295

Data: 05Set2019

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Repactuação

Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados nas condições pactuadas no contrato original e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2019.

Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral – IF Sudeste MG – Campus JF
Contratante

Ednilson Divino Vilarinho
Eletroncontrol Engenharia Comércio e
Representação Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: